



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.525, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.253, de 31 de julho de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 42, incisos VII e o artigo 69, incisos II e V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 2.253, de 31 de julho de 2009, conforme segue:

“Art. 3º.....

Parágrafo único. Integram o Gabinete do Prefeito;

I – Assessoria do Gabinete do Prefeito;

II - Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito;

III – Departamento de Relações Institucionais .”

Art. 2º Inclui o artigo 4º-A na Lei Municipal nº 2.253, de 31 de julho de 2009, com a seguinte redação:

Art. 4º A. À Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito compete manter contato permanente em caráter especial com o Prefeito Municipal, assessorando-o no desempenho de suas funções; coordenar os serviços do Gabinete do Prefeito, competindo-lhe prestar assistência e assessoramento, em assuntos de sua alçada e cuidar do expediente oficial do mesmo; assessorar e assistir ao Prefeito em suas atividades oficiais; assessorar nas relações públicas do Prefeito com a sociedade em geral, com a imprensa e com o público em geral; coordenar a agenda do Prefeito; despachar com o Prefeito sobre matérias pertinentes ao Gabinete; receber e encaminhar documentos relativos ao Gabinete; assessorar na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos referentes ao Gabinete; requisitar e controlar o material de expediente do Gabinete do Prefeito; encaminhar para as Secretarias competentes as solicitações e/ou pessoas conforme as necessidades; assessorar na administração do expediente do Gabinete do Prefeito; apresentar relatórios periódicos completos de atividades realizadas e executar outras atividades afins.

Art. 3º Dá nova redação ao parágrafo único do art. 34 da Lei Municipal nº 2.253, de 31 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.471, de 13 de setembro de 2010, conforme segue:

“Art. 34.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo único. Integram a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Segurança e Trânsito:

- I – Assessoria da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Segurança e Trânsito;
- II – Assessoria de Desenvolvimento de Projetos;
- III – Diretoria de Trânsito;
- IV – Equipe de Tecnologia da Informação;
- V – Núcleo de Fiscalização de Obras, Posturas e Alvarás;
- VI – Núcleo de Controle de Veículos;
- VII - Núcleo de Segurança e Monitoramento;
- VIII – Assessoria à Diretoria de Trânsito
- IX – Assessoria da Equipe de Tecnologia da Informação;
- X – Assessoria de Projetos.”**

Art. 4º Inclui o artigo 41-B na Lei Municipal nº 2.253, de 31 de julho de 2009, com a seguinte redação:

Art. 41 B. À Assessoria de Projetos compete prestar assessoramento ao suporte técnico na elaboração de projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria; auxiliar e colaborar na realização de atividades das equipes técnicas de engenharia e arquitetura da Secretaria; auxiliar na elaboração de orçamentos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiros de obras; auxiliar nas atividades atinentes à aprovação de projetos; auxiliar o suporte técnico na elaboração de projetos e informações para a captação de recursos; apresentar relatórios periódicos completos de atividades realizadas e executar outras atividades afins.

Art. 5º Fica alterado o Organograma da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Carlos Barbosa, especificamente no Gabinete do Prefeito e na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Segurança e Trânsito, que passam a ser conforme estabelecidos no Anexo da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BARBOSA, 07 DE DEZEMBRO DE 2010, 51º DE EMANCIPAÇÃO.

FERNANDO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em 07 de dezembro de 2010

Janete Belleboni Taufer
Secretária Municipal da Administração